



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI Nº 040/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS ELEVADORES DA MARCA ATLAS E PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL PARA PNE DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRE-PI, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.300.179/0001-41, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1732, Sala 04, Bairro José Bonifácio, Fortaleza- CE, telefone: (85) 3226-1264, e-mail: nordesteelevadores@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Weine Torres Pinheiro**, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o **Processo SEI Nº 0007976-75.2021.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação, por mais 12 meses, com relação ao item 3 (plataforma elevatória) e a supressão total do item 1 (elevadores Atlas).**
- 1.2. Fica autorizada, de forma consensual, a **supressão total do item 1, em razão da conclusão dos serviços de modernização dos elevadores, estando agora os mesmos acobertados pela garantia contratual da empresa responsável pelos referidos serviços.**
- 1.3. Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, **até 05 de outubro de 2022.**
- 1.4. Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste contratual, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob os Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

2.2. O valor total da contratação, em decorrência da supressão e da prorrogação do contrato, importa a quantia de R\$ 5.449,20 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) referente ao item 3 (plataforma elevatória), por doze meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. O Contrato TRE-PI nº 040/2017 poderá ter a sua rescisão antecipada, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, sem ônus para esse Tribunal, devendo a Contratada, no entanto, ser notificada com antecedência de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Quarta do contrato nº 040/2017 e art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, inclusive quanto aos valores contratados.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente

NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

Francisco Weine Torres Pinheiro

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WEINE TORRES PINHEIRO, Usuário Externo**, em 28/09/2021, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 28/09/2021, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1343623** e o código CRC **2C860C2A**.